PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.283

de 16 de fevereiro de 1.993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bofete, a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, destinado a receber recursos financeiros.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber recursos financeiros através de repasse efetuado pela Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo;

II- assinar com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, Convênios e Termos Aditivos necessários para obtenção de recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III-abrir crédito adicional especial ou suplementar para fazer face as despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único- A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recuros a serem repassados.

Art. 2º-Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão ao prosseguimento da construção de um Ginásio de Esportes.

Art. 3º-Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 1.993.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador